

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FENOTÍPICA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL

1ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

CAMPUS PENEDO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Instituto Federal de Alagoas (PRPPI/IFAL), e a Direção-Geral do Campus Penedo, no uso de suas atribuições, faz saber às/-aos interessadas/os a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO das/os candidatas/os que se autodeclararam NEGROS/OS (pretas/os ou pardas/os), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS no Processo de Seleção para os alunos do Curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural, regido pelo EDITAL N° 01/2024/PRPPI//IFAL, para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (AVALIAÇÃO FENOTÍPICA e VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL), nos termos deste Edital de Convocação. Ficam convocados os candidatos descritos no **Anexo I** para o Campus Penedo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As/Os candidatas/os que optaram no ato da inscrição pela cota destinada às/aos candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) estão convocados para o procedimento de avaliação fenotípica.
- 1.2. As/Os candidatas/os que optaram no ato da inscrição pela cota destinada às/aos candidatas/os indígenas deverão apresentar à comissão o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena (Anexo IV), juntamente do documento de identificação (RG).
- 1.3. As/Os candidatas/os que optaram no ato da inscrição pela cota destinada às/aos candidatas/os quilombolas deverão apresentar à comissão a Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o/a candidata/o reside em comunidade remanescente de quilombo, ou a Declaração da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Cnaq), ou Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, disponibilizada no Anexo V deste Edital, juntamente do documento de identificação (RG).
- 1.4. O procedimento de avaliação fenotípica, complementar à autodeclaração dos candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), para fins de preenchimento das vagas reservadas no processo seletivo, ocorrerá de forma on-line.

2. DA BANCA DE AVALIAÇÃO FENOTÍPICA

- 2.1. A banca de avaliação fenotípica será composta por 3 (três) titulares e até 3 (três) suplentes, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 2.2. O procedimento de avaliação fenotípica será baseado nas imagens e documentação enviadas de forma on-line pela/o candidata/o.
- 2.3. A banca deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 2.4. A banca poderá solicitar novo envio de arquivos, caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação, ou solicitar uma entrevista telepresencial.

2.5. Caso a/o candidata/o não cumpra com os procedimentos de gravação e/ou envio dos arquivos dentro do prazo determinado neste Edital, a banca não poderá fazer avaliação e a/o mesma/o será eliminada/o desta etapa de validação da autodeclaração étnico-racial e da demanda de cota para candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), indígenas ou quilombolas, sendo reclassificada/o para a lista de ampla concorrência.

2.6. No caso das/os candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), serão considerados pela banca:

- a) A autodeclaração como pessoa negra realizada no sistema no ato da inscrição;
- b) As imagens de foto e vídeo da/o candidata/o enviadas, conforme os itens 1 e 2 do Anexo II deste Edital;
- c) Caso necessário, a entrevista telepresencial gravada conforme item 5 do Anexo II deste Edital; e
- d) O fenótipo negro das/os candidatas/os, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 3.1. O procedimento de validação fenotípica acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.
- 3.2. Caso seja necessário, por decisão da banca, as/os candidatas/os também poderão passar por entrevista telepresencial/videoconferência.
- 3.3. As/Os candidatas/os que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da/o candidata/o; programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc.; e luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 3.4. As/Os candidatas/os listadas/os no Anexo I deste Edital de Convocação deverão enviar os arquivos elencados a seguir, obrigatoriamente, até às 23h59 (horário de Brasília/DF) da data indicada no cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico, e seguindo todas as orientações do Anexo II deste Edital.

3.4.1 Candidatas/os negras/os:

- a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01 (uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal (arquivos em formato JPG, JPEG ou PNG);
- b) 01 (um) arquivo de vídeo (em formato MP4);
- c) 02 (dois) arquivos do documento de identificação oficial da/o candidata/o (digitalizado) dentre os listados no subitem 3.6, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso (arquivos em JPG, JPEG, PNG ou PDF);
- d) 01 (uma) cópia do Anexo III – Termo de ciência e de aceite do procedimento de avaliação fenotípica e de autorização de uso de imagem, devidamente preenchido e assinado (arquivo em formato PDF).

3.4.2 Candidatas/os indígenas:

- a) 02 (dois) arquivos do documento de identificação oficial da/o candidata/o (digitalizado) dentre os listados no subitem 3.6, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso (arquivos em JPG, JPEG, PNG ou PDF);

b) 01 (uma) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada (arquivo em formato PDF).

3.4.3 Candidatas/os quilombolas:

a) 02 (dois) arquivos do documento de identificação oficial da/o candidata/o (digitalizado) dentre os listados no subitem 3.6, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso (arquivos em JPG, JPEG, PNG ou PDF);

b) 01 (uma) cópia da Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o/a candidata/o reside em comunidade remanescente de quilombo, ou da Declaração da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Cnaq), ou da Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Quilombola (Anexo V), devidamente preenchida e assinada (arquivo em formato PDF).

- 3.5. O envio da documentação de que trata o subitem 3.4 deverá ser realizado exclusivamente pelo formulário on-line (<https://forms.gle/i2nb4oJtWboqNb1T8>), não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o envio de documentação em meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 3.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 3.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 2.8, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Terá direito de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de avaliação fenotípica a/o candidata/o que tiver a autodeclaração indeferida pela banca, observando o período previsto no cronograma deste Edital. Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal, composta por membros distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.
- 4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, poderá fazê-lo, uma única vez, conforme disposto no cronograma (item 5 deste Edital).
- 4.3. Para recorrer contra o resultado preliminar, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no link: <https://forms.gle/jX8WZoZ4mXqYx4YF9>.
 - 4.3.1 Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo mesmo sistema eletrônico.
- 4.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
- 4.5. A/O candidata/o deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.
- 4.6. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

- 4.7. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos enviados pela/o candidata/o e possível entrevista telepresencial gravada por videoconferência.
- 4.8. Depois de recebidos todos os recursos, a banca recursal iniciará a análise de todas as contestações. A análise da banca recursal será realizada, exclusivamente, pela justificativa apresentada em formulário e as imagens de fotografia e filmagens enviadas.

5. DO CRONOGRAMA

Envio on-line dos arquivos para avaliação fenotípica e verificação documental	28/02/2024 a 05/03/2024	https://forms.gle/i2nb4oJtWboqNbjT8
Resultado preliminar	07/03/2024	https://exame.ifal.edu.br/publico/especializacao/emandamento/3419645
Recursos ao resultado preliminar	08/03/2024	https://forms.gle/jX8WZoZ4mXqYx4YF9
Resultado da análise dos recursos e resultado final	11/03/2024	https://exame.ifal.edu.br/publico/especializacao/emandamento/3419645

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Não serão consideradas as avaliações fenotípicas realizadas por outras instituições ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação de autodeclaração realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 6.2. O procedimento será realizado por uma banca criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.
- 6.3. É de responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação do resultado, bem como as demais etapas do processo seletivo.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos, em 1^a instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos do Instituto Federal de Alagoas – DS/IFAL; e, em 2^a instância, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Alagoas – PRPPI/IFAL, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

ANEXO I

CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS PARA AVALIAÇÃO FENOTÍPICA E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEMANDA
76999	Alexandro Vieira Moraes	preto
76944	Avana Modesto De Sousa	preto ou pardo
76740	Benedito Maciel E Maciel	quilombola
76404	Diogo Pereira Dos Santos	quilombola
75752	Fernanda Pereira Camargo	parda
76836	Francisco Damiao Alisson Da Silva	parda
77023	Jonathan Gomes Da Silva	preto ou pardo
75423	Layane Maria Gomes De Lima	parda
77002	Rayane Ribeiro Rodrigues	preta

ANEXO II

ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA:

1. Produção dos arquivos de fotos:

1.1 As/Os candidatas/os deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com a luz natural/luz do dia, ao ar livre, e com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens. Deve-se evitar fotografar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros;

1.2 Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da/o candidata/o e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, tendo no máximo 10MB de tamanho por arquivo;

1.3 A primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito da/o candidata/o. A segunda imagem deverá ser fotografada/o a/o candidata/o de frente. E, por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo da/o candidata/o;

1.4 Se as fotos forem tiradas com câmera do celular/smartphone, deverá ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;

1.5 Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme subitens 1.2 e 1.3 do Anexo II; e

1.6 A/O candidata/o deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1-nome do candidato”; “Foto 2-nome do candidato”; “Foto 3-nome do candidato”.

2. Produção do arquivo de vídeo:

2.1 A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente durante o dia, com a luz do dia, ao ar livre, e com fundo branco ou de cor clara/neutra, vestindo também roupas claras/ neutras, na extensão MP4, tendo no máximo 10MB de tamanho. Deve-se evitar gravar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros;

2.2 Se o vídeo for gravado com a câmera do celular/smartphone, deve ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;

2.3 Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo ou ainda deve ser solicitada ajuda a uma terceira pessoa;

2.4 A/O candidata/o iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parada/o por 2 segundos, frente e verso); em seguida, a/o candidata/o faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parada/o por 2 segundos); a/o candidata/o retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parada/o por 2 segundos); e, por fim, retorna para a posição inicial e, de frente para a câmera, deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

“EU, ‘falar o nome completo’, PORTADOR/A DO RG ‘falar o número’, INSCRITO/A NO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DO IFAL PENEDO, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024, ME AUTODECLARO ‘falar preto/a ou pardo/a.’”

2.5 Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto acima está perfeitamente audível; e

2.6 A/O candidata/o deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo-nome do candidato”.

3. Produção dos arquivos digitalizados (documento de identidade oficial e Anexos III, IV ou V):

3.1 Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem 3.6 do Edital, os quais deverão ser digitalizados conforme alíneas “c” e “d” do subitem 3.4.1 do Edital; e alíneas “a” e “b” dos subitens 3.4.2 e 3.4.3 do Edital;

3.2 Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, a/o candidata/o deverá anexar as duas imagens para análise;

3.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

3.4 A/O candidata/o deverá imprimir o Anexo III, IV ou V deste Edital, de acordo com sua demanda de vagas de cotas, preencher e assiná-lo, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, para enviá-lo por meio de formulário on-line; e

3.5 A/O candidata/o deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO FRENTE e/ou VERSO - nome do candidato”, “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL FRENTE e/ou VERSO - nome do candidato” e “ANEXO III, IV ou V - nome do candidato”.

4. Envio dos arquivos à Banca de Validação por meio de formulário on-line:

4.1 Os arquivos citados nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo II deverão ser enviados para avaliação da banca exclusivamente pelo formulário on-line <https://forms.gle/i2nb4oJtWboqNbjT8>, no prazo indicado no item 5 do Edital (até às 23h59 - horário de Brasília/DF), não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido neste Edital de Convocação.

4.2 É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos foram anexados.

4.3 O IFAL não se responsabiliza por documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelas/os candidatas/os, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da/o candidata/o a conferência da documentação enviada.

5. Entrevista telepresencial (SE NECESSÁRIA):

5.1 Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, análise de Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital, qualquer a/o candidata/o poderá ser convocada/o pela Banca de Validação para realizar uma entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.

5.2 Em caso de decisão da banca em convocar algum/uma candidato/a, ele/a será comunicado/a através de publicação no endereço eletrônico exame.ifal.edu.br acerca de sua convocação com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

5.3 A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará preferencialmente o serviço do Google Meet (ou outro serviço que venha a ser escolhido pela Banca de Validação, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação às/-aos candidatas/os).

5.4 A/O candidata/o deverá possuir uma conta de e-mail da Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.5 Para utilização em computadores, a/o candidata/o deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores de um dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) Apple macOS;
- a.2.) Microsoft Windows;
- a.3.) Chrome OS;
- a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian.

b) Ter a versão mais atual de um dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador Chrome;
- b.2.) Mozilla Firefox;
- b.3.) Microsoft Edge;
- b.4.) Apple Safari.

c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis.

5.6 Para utilização em dispositivos móveis, a/o candidata/o deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a.1.) Android;
- a.2.) Apple iOS.

b) Ter instalado o aplicativo do Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
- b.2.) Android, disponível no Google Play.

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

5.7 A banca orienta as/os candidatas/os quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Telepresencial:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros. Independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;

b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da/o candidata/o;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações; e

g) A/O candidata/o deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. (Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.).

5.8 A/O candidata/o convocada/o deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca no momento da entrevista.

5.9 A/O candidata/o que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem 5.1 deste Anexo II, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 3.6 do Edital, será eliminada/o da demanda de cota para candidatas/os negras/os deste Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatas/os não habilitadas/os.

5.10 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem 5.1 deste Anexo II, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão da/o candidata/o e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

5.11 Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Telepresencial será cancelada.

5.12 Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão da/o candidata/o e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá oferecer à/ao candidata/o uma segunda oportunidade de realizar a mesma.

Penedo/AL, 28 de fevereiro de 2024.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva

Diretor-geral do Campus Penedo

Prof. Dr. Felipe Thiago Caldeira de Souza

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE ACEITE DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO FENOTÍPICA
E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Curso de Pós-Graduação do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, regido pelo Edital nº 01/2024/PRPPI/IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial, na forma de envio de arquivos previstos neste Edital de Convocação (fotos, vídeo e documentos);

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem, constante nos arquivos enviados.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida à Comissão Central de Heteroidentificação do IFAL, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Avaliação Fenotípica do Processo Seletivo para Curso de Especialização do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, regido pelo Edital nº 01/2024/PEPPI/IFAL, durante a vigência da seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Avaliação Fenotípica. A Comissão Central de Heteroidentificação zelará pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/_____, ____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____, DECLARAM, que
o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____._____._____._____-_____, é indígena pertencente ao Povo Indígena _____, e reside na Comunidade Indígena _____ localizada no município _____,UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. _____

Cidade dia mês ano

Cidade **dia** **mês** **ano**

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura :

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura :

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura :

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo _____ (nome da comunidade quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____